# EMENDA MODIFICATIVA N.º ____/2025

**Art.1.** Modifica a redação do art. 278 do código administrativo municipal, lei complementar 001/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 278.** Fica permitida a realização de apresentações musicais ao vivo ou reproduzidas, promovidas por bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres somente na região central do Município de Barra do Piraí e no bairro Santana de Barra, independentemente de autorização prévia da Prefeitura Municipal, não sendo vinculadas ao disposto no art. 277 desta Lei Complementar.”

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se estabelecimentos congêneres aqueles que, tendo como atividade principal o fornecimento de alimentação e/ou bebidas, promovam eventos culturais e de entretenimento musical.

Sala Barão do Rio Bonito, 24 de novembro de 2025.

Lu Maciel

Vereadora



Praça Nilo Peçanha, Nº 7 – Centro – Barra do Piraí, RJ – CEP: 27123-020
Telefone: (24) 2447-1248 Ramal 2019
E-mail:vereadoralumaciel.rj.leg.br

# Justificativa

A presente emenda tem por finalidade **restringir a aplicação do art. 278 da Lei Complementar nº 001/2010** — que trata da realização de apresentações musicais em bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres — **apenas à região central de Barra do Piraí e ao bairro Santana de Barra**.

A medida busca **conciliar o estímulo à atividade cultural e econômica** com o **direito ao sossego e à tranquilidade das áreas predominantemente residenciais** do município. A região central e o bairro Santana de Barra concentram a maior parte dos estabelecimentos comerciais de natureza noturna e já possuem infraestrutura urbana adequada para comportar eventos musicais sem prejuízo significativo à vizinhança.

Ao mesmo tempo, a emenda **evita a generalização da autorização para todas as localidades do município**, o que poderia gerar conflitos entre interesses econômicos e o bem-estar da população de bairros essencialmente residenciais. Assim, a proposta **garante segurança jurídica e equilíbrio urbano**, assegurando que a liberação de atividades musicais ocorra **apenas em zonas compatíveis com o uso comercial e de entretenimento**.

Em síntese, a modificação ora apresentada reforça o compromisso do Poder Legislativo Municipal com uma **política pública equilibrada**, que promova o desenvolvimento econômico e cultural de Barra do Piraí **sem comprometer a qualidade de vida dos moradores**.



Praça Nilo Peçanha, Nº 7 – Centro – Barra do Piraí, RJ – CEP: 27123-020
Telefone: (24) 2447-1248 Ramal 2019
E-mail:vereadoralumaciel.rj.leg.br